



Câmara Municipal de Nova Venécia  
Estado do Espírito Santo

PUBLICADO no átrio da Câmara  
Municipal de Nova Venécia - ES

Em 09 / 06 / 2021

## INSTRUÇÃO NORMATIVA STR Nº 001/2013

**Versão 07.**

**STR:** Sistema de Transportes.

**Base Legal:** Resolução CMNV Nº 416/2019 e demais normas relacionadas

**Unidade Responsável:** Direção Geral.

**Unidade Executora:** Condutor/motorista.

**Ato de Aprovação:** Portaria nº.

**Data da Aprovação:**

**DISPOE SOBRE AS NORMAS DE CONTROLE INTERNO PARA OS PROCEDIMENTOS DE USO, GUARDA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, ABASTECIMENTO E INDENIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEL DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA VENECIA – ES**

**O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas: e,

**CONSIDERANDO** que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE-ES; e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 2.021/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Venécia, Lei Municipal 3.154/2012, que criou o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Venécia; e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução Normativa do TCE/ES nº 227/2011, alterada pela Resolução TC 257 de 07/03/2013, que versa da implantação do Sistema de Controle Interno no Estado do Espírito Santo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º FINALIDADE:** Disciplinar as normas de controle interno para os procedimentos de uso, guarda, conservação, manutenção, abastecimento e indenização de combustível dos veículos oficiais do Poder Legislativo Municipal de Nova Venécia/ES.



Câmara Municipal de Nova Venécia  
Estado do Espírito Santo

PUBLICADO no átrio da Câmara  
Municipal de Nova Venécia - ES  
Em 09 / 06 / 2021

**Art. 2º DA ABRANGÊNCIA:** A presente Instrução Normativa abrange em especial ao Condutor/Motorista, Vereadores, Direção Geral e todas as unidades da estrutura organizacional no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 3º DOS CONCEITOS:** para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

- I. **Veículos Oficiais:** são aqueles locados, a disposição ou de propriedade da Câmara Municipal;
- II. **Veículo Próprio:** aquele em que Vereador ou Servidor detenha sua propriedade ou sua posse temporária por locação ou sessão.
- III. **Usuário:** Vereadores e Servidores;
- IV. **Condutor/motorista:** é o Servidor ou Vereador apto a conduzir veículos nos termos desta Instrução Normativa, devidamente habilitados;
- V. **Sinistro:** a ocorrência de prejuízo ou dano (incêndio, acidente, furto, roubo, pane) em veículo; sinistro é quando você bate o seu carro de forma involuntária;
- VI. **Controle de Seguro:** o acompanhamento dos prazos de vencimento dos contratos de apólices de seguro;
- VII. **Requerimento:** instrumento por meio do qual o Vereador ou Servidor requer a Presidência da Câmara Municipal o veículo para seu deslocamento em território municipal e estadual, no exercício de suas funções;
- VIII. **Solicitação para Uso de Veículo Próprio:** instrumento por meio do qual o Vereador ou Servidor solicita a Presidência da Câmara Municipal o uso do veículo próprio bem como a indenização do combustível utilizado para o exercício de suas funções;
- IX. **Boletim de Quilometragem:** instrumento por meio do qual o Vereador ou Servidor registra as informações do roteiro da viagem em especial, a quilometragem percorrida no exercício de suas funções; (anexo II da Res. 416 de 30 de abril de 2019);
- X. **Cadastro de Veículo:** instrumento por meio do qual o Vereador ou Servidor solicita ao Diretor Geral da Câmara Municipal o registro de seu veículo, utilizado para o exercício de suas funções;
- XI. **Ficha de Registro Operacional de Veículo:** formulário padronizado que visa garantir o controle detalhado do destino da viagem, bem como a quilometragem rodada. (anexo III);



Câmara Municipal de Nova Venécia  
Estado do Espírito Santo

PUBLICADO no átrio da Câmara  
Municipal de Nova Venécia - ES

Em 09 / 06 / 2021

- XII. **Tabela de Distância Estadual e Municipal:** Tabela referencial onde consta a distancia entre o Município de Nova Venécia/ES a outros municípios do Estado do Espírito Santo, para fins de cálculo da quilometragem percorrida.

**Art. 4º BASE LEGAL:**

- I. Constituição Federal de 1988;
- II. Lei nº 9.503/1997 (Código Nacional de Trânsito);
- III. Resolução CONTRAN nº 32/1998;
- IV. Resolução CONTRAN nº 231/2007;
- V. Resolução CMNV Nº 416/2019 e demais Normas relacionadas ao Assunto

**Art. 5º DAS RESPONSABILIDADES:**

- I. Direção Geral
  - a) manter sob sua guarda os anexos que trata essa Instrução Normativa e a documentação obrigatória dos veículos oficiais CMNV/ES, comunicando o respectivo vencimento do licenciamento e seguro obrigatório;
  - b) manter cópia e controle das CNHs dos condutores/motoristas;
  - c) preencher o requerimento de utilização de veículos dos Servidores e Vereadores, para posterior autorização presidente;
  - d) manter controle, por meio de planilhas do abastecimento dos veículos;
  - e) atender as solicitações do Presidente da Câmara quando solicitado, encaminhando relatórios sobre o controle de veículos, gastos mensais com abastecimento e manutenção;
  - f) tomar as providencias cabíveis nos acontecimentos envolvendo sinistro de veículos, informando o fato ao Presidente da Câmara;
  - g) receber as notificações de trânsito e identificar o condutor/motorista, quando as infrações forem decorrentes da direção do veículo;



Câmara Municipal de Nova Venécia  
Estado do Espírito Santo

- h) acompanhar as solicitações de viagens para deslocamento e contribuir para a viabilidade e atendimento;
  - i) zelar pelo estado de conservação dos veículos, informando ao Presidente, conforme a necessidade, as manutenções preventivas e corretivas dos veículos usados;
  - j) entregar o veículo ao condutor/motorista designado com todos os equipamentos e documentos exigidos na legislação, informando-lhe a rota a ser seguida e os integrantes da viagem;
  - k) quando se tratar de veículo locado, determinar ao condutor/motorista, a retirada do veículo junto à empresa contratada e conseqüentemente a devolução do mesmo após a viagem;
  - l) verificar a condição da Carteira Nacional de Habilitação dos condutores/motoristas, e, se constatada alguma irregularidade, deverá notificá-los para adotarem as providencias necessárias para a regularização da situação;
  - m) supervisionar o uso, guarda, conservação e manutenção dos veículos da Câmara Municipal;
  - n) providenciar o encaminhamento dos veículos novos à concessionária autorizada para revisão programada, conforme o manual do fabricante, quando for o caso;
  - o) providenciar a renovação do licenciamento e do seguro obrigatório anual do veículo;
  - p) manter sistema de controle de abastecimento dos veículos da Câmara Municipal e autorizar abastecimento mediante assinatura na nota de abastecimento;
- II. Condutor/Motorista:
- a) antes de viajar o condutor/motorista fará uma vistoria geral para verificar as condições do veículo. Em caso de veículo inadequado para a viagem o mesmo comunicará ao Diretor geral para providências;
  - b) comunicar à chefia imediata, tão rapidamente quanto possível, qualquer ocorrência extraordinária com o veículo;

4



Câmara Municipal de Nova Venécia  
Estado do Espírito Santo

- c) anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica para reparo ou conserto;
- d) registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando o horário de saída e chegada;
- e) zelar pela segurança dos passageiros transportados, verificando, inclusive, a utilização de cinto de segurança;
- f) zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, dos transeuntes e de outros veículos;
- g) recolher o veículo após o serviço, deixando-o em local apropriado, com portas e janelas trancadas, entregando as chaves ao responsável pela sua guarda;
- h) abastecer o veículo com combustível adequado, sempre que necessário;
- i) executar outras atribuições afins;
- j) conduzir defensivamente o veículo de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, sendo responsabilizado pelas infrações porventura cometidas;
- k) cumprir a rota estabelecida pelo Diretor Geral e ou Presidente da CMNV/ES, em conformidade com o requerimento de viagens;
- l) quando se tratar de veículo locado fica sobre responsabilidade do condutor/motorista quanto ao acolhimento e recolhimento do mesmo, junto a empresa prestadora do serviço de locação;
- m) após a viagem, devolver o veículo à locadora, sempre quando possível antes do horário de vencimento do período de aluguel;
- n) manter o controle de veículos limpos interna e externamente.

**Art. 6º USO E GUARDA DOS VEICULOS OFICIAIS**

- I. Os veículos oficiais a serviço da CMNV/ES deverão ser usados exclusivamente a serviço da instituição sendo vedado o uso de caráter privado;
- II. É expressamente vedado o uso do veículo oficial a serviço da Câmara Municipal para outros fins:



Câmara Municipal de Nova Venécia  
Estado do Espírito Santo

- a) No transporte de pessoas não vinculadas aos serviços públicos, ainda que familiares dos agentes públicos;
  - b) Em passeios, excursões ou trabalhos estranhos ao serviço público;
- III. É permitido transportar Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, desde que conjuntamente estejam a serviço da mesma finalidade pública;
- IV. Todos os veículos de propriedade Câmara Municipal deverão ter adesivos com a inscrição "Câmara Municipal de Nova Venécia-ES" que permita a identificação da propriedade e "Proibido Carona";
- V. Divulgar em espaço permanente e facilmente acessível do portal da CMNV/ES a lista de veículos Oficiais constando placa, marca/modelo e ano de fabricação;
- VI. Serão usados exclusivamente no atendimento aos Vereadores e Servidores, da CMNV/ES no exercício de obrigações e funções inerentes ao cargo, visando o interesse público local;
- VII. A condução do veículo oficial será realizada somente por condutor/motorista devidamente habilitado do corpo funcional do Legislativo ou em casos excepcionais, por outro Servidor do corpo funcional do Executivo, devidamente habilitado para a função;
- VIII. A utilização do veículo oficial no território municipal será permitida quando da realização de eventos oficiais da Câmara Municipal ou a serviço do Servidor ou Vereador no desempenho da função legislativa;
- IX. Os Vereadores ou Servidores poderão conduzir o veículo oficial em território municipal e estadual, que estejam a serviço da Câmara Municipal ou no exercício da Função Legislativa, devidamente autorizado pelo Presidente:
- a) os Servidores e Vereadores autorizados a conduzir veículos oficiais da CMNV/ES, deverão encaminhar ao Diretor Geral cópia da Carteira Nacional de Habilitação atualizada e do documento de Identidade;
  - b) a Carteira Nacional de Habilitação deverá ser compatível com o tipo de veículo que o condutor/motorista irá conduzir, conforme a Lei 9.503/97;
  - c) o Diretor Geral deverá, constantemente, verificar a condição da Carteira Nacional de habilitação do condutor/motorista e, constatando



Câmara Municipal de Nova Venécia  
Estado do Espírito Santo

PUBLICADO no átrio da Câmara  
Municipal de Nova Venécia - ES  
Em 08 / 06 / 2024

alguma irregularidade, deverá notificá-lo da impossibilidade de dirigir e que sejam adotadas providências para a regularização da situação.

- X. Ao término da circulação diária, inclusive nos finais de semana, os veículos oficiais da CMNV/ES serão recolhidos à garagem do órgão onde possam estar protegidos de danos, furtos e roubos, não se admitindo sua guarda em residência de membros, servidores ou seus condutores.

#### **Art. 7º DA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO:**

- I. O Diretor Geral, juntamente com o condutor/motorista, deverá vistoriar periodicamente os veículos, no sentido de mantê-los limpos e em boas condições de uso, e com todos os documentos exigidos na legislação;
- II. O serviço de manutenção preventiva visa manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, disponível para o atendimento aos usuários, de forma segura, e reduzir os relativos à manutenção;
- III. No caso de veículos novos e semi-novos, que estejam em garantia, a revisão/manutenção deverá ser realizada em concessionária autorizada pelo fabricante e nos demais casos em oficinas terceirizadas, mediante autorização do Diretor Geral;
- IV. As revisões e manutenções preventivas deverão ser realizadas de acordo com o Manual do Proprietário e/ou conforme programação realizada pelo Diretor Geral;
- V. As solicitações de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva devem obedecer às normas previstas em Lei;
- VI. As aquisições de veículos, combustíveis e pneus serão realizadas pelo Diretor Geral de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas do Sistema de Compras, Licitações e Contratos – SCL 001/2013, publicada;
- VII. O licenciamento inicial e anual e a execução e renovação das apólices de seguros dos veículos são centralizados na Direção Geral, que manterá registro cronológico das datas de vencimentos e controle sistemático sobre tais registros;
- VIII. O condutor/motorista deverá comunicar imediatamente ao Diretor Geral qualquer situação que enseje o acionamento da companhia de seguro.



Câmara Municipal de Nova Venécia  
Estado do Espírito Santo

- IX. em caso de sinistro, o contato com as companhias seguradoras será efetuado exclusivamente pelo Diretor ou Presidente, na impossibilidade destes, o condutor/motorista

**Art. 8º DOS PROCEDIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL:**

- I. O requerimento para deslocamento do veículo deverá ser feito pelo interessado, dirigido ao Presidente da Câmara, por meio do preenchimento obrigatório dos itens do **REQUERIMENTO DE VEICULO OFICIAL**;
- II. Os requerimentos para uso do veículo na função legislativa do Presidente serão autorizados pelo vice-presidente.
- III. O requerimento para o uso do veículo em viagens dentro do Município deverá ser **PROTOCOLIZADO** pelo usuário no mesmo dia da viagem com antecedência mínima para tramitação do processo habitual (verificação da disponibilidade, abastecimento, etc).
- IV. O requerimento para o uso do veículo em viagens fora do Município deverá ser **PROTOCOLIZADO** pelo usuário com no mínimo 24 horas de antecedência do horário previsto para o início da viagem, considerando-se dias úteis, com objetivo de assegurar a tramitação legal do processo (protocolo, parecer jurídico, análise pelo ordenador de despesas, solicitação de carro quando necessária a locação, abastecimento).
- V. O presidente, ao receber o Requerimento fará **ANÁLISE** se a finalidade da viagem corresponde a uma atividade de interesse público que visa atender as necessidades coletivas;
- VI. O Presidente em caso de dúvida quanto à finalidade da viagem poderá solicitar parecer jurídico com fins de fundamentar sua decisão.
- VII. O Presidente julgado procedente o pedido, irá determinar a Direção Geral que seja tomada às providencias para atendimento do requerimento. e ao Deaf – Departamento de Administração e finanças, para empenho da despesa;
- VIII. Deaf – Departamento de Administração e finanças emitirá a Nota de Empenho da importância especificada;
- IX. A Direção Geral irá verificar a disponibilidade do Veículo Oficial, onde fará constar na agenda caso esteja em aberto à viagem pretendida e comunicará ao Condutor.





Câmara Municipal de Nova Venécia  
Estado do Espírito Santo

- a) estando o veículo oficial agendado para outro Vereador ou Servidor, a Direção Geral irá verificar junto ao usuário a possibilidade da indenização do combustível de seu veículo próprio;
  - b) esgotada a possibilidade do item anterior, será possível a locação de um veículo, nos termos da Resolução 416/2019;
- X. A Direção Geral deverá autorizar o abastecimento através o **BLOCO DE ABASTECIMENTO** e entregá-lo ao Condutor.
- XI. O condutor irá verificar as condições do veículo e providenciar seu abastecimento, mediante autorização no Bloco.
- XII. De posse do bloco autorizado pela Direção o condutor conduz o veículo até o posto autorizado para o abastecimento e acompanhamento do serviço.
- a) o acompanhamento do serviço consiste em conferir os dados registrados no comprovante da despesa (quantidade de litros);
  - b) o cupom fiscal deverá ser grampeado junto a folha do bloco de abastecimento;
  - c) todos os deslocamentos dos veículos deverão ser registrados pelos condutores/motoristas, na ficha de **REGISTRO OPERACIONAL DE VEÍCULO**, na qual deverão preencher obrigatoriamente todos os apontamentos: o tipo do veículo, a placa, o nome do condutor/motorista, o solicitante do veículo, a data e a hora de saída e chegada, o serviço realizado, o local e a quilometragem de saída e chegada. e encaminhar a Direção Geral para análise das informações ali prestadas;
  - d) no termino da viagem, o bloco, a Nota Fiscal ou Cupom Fiscal e o **REGISTRO OPERACIONAL DE VEICULO** serão entregues ao Diretor Geral.
  - e) havendo possibilidade, abastecer o veículo no final de cada expediente ou fazê-lo na primeira hora do dia seguinte;
  - f) ao término da viagem ou do expediente, guardar o veículo na garagem oficial.
- XIII. A Direção Geral encaminhará o processo ao Presidente que após análise do cumprimento desta normativa remeterá ao DEAF – Departamento de



Câmara Municipal de Nova Venécia  
Estado do Espírito Santo

PUBLICADO no átrio da Câmara  
Municipal de Nova Venécia - ES

Em 09 / 06 / 2021

Administração e Finanças para proceder a liquidação e pagamento da despesa.

- XIV. Autorizado o pagamento, o DEAF – Departamento de Administração e Finanças realizará a liquidação, o pagamento e o arquivamento do Processo.
- XV. O Vereador ou Servidor no termino da viagem deverão apresentar ao Diretor Geral no prazo de cinco dias úteis após o retorno o atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento ou outro documento que confirme a presença no local de destino (fotos, etc) para subsidiar seu pedido de diária (alínea a do inciso III do artigo 4º, da IN 003/2013).
- XVI. Caso o Diretor Geral identifique divergências nos apontamentos, este fará um relatório e remeterá ao presidente para conhecimento e providências que entender necessárias

#### **Art. 9º DO ABASTECIMENTO**

- I. O abastecimento de combustível somente poderá ser efetuado no posto contratado;
- II. Estando o veículo em viagem, quando a quantidade combustível não for suficiente para completar o trajeto informado, o abastecimento poderá ocorrer em qualquer Posto de Serviço, onde o condutor/motorista deverá solicitar a Nota Fiscal ou Cupom Fiscal, em nome da Câmara Municipal de Nova Venécia, com seu respectivo CNPJ 36.349.348/0001-36, endereço Avenida Vitória nº 23, bairro Centro – CEP 29830-000 Nova Venécia – ES, a qual deverá especificar os quantitativos em litros e o número da placa do veículo.
- III. O abastecimento feito em viagem será pago pelo condutor/motorista que terá ressarcido o valor, munido do documento fiscal estabelecido no item II

#### **Art. 10 DA INDENIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEL**

- I. O Vereador ou Servidor que no exercício de suas funções utilizarem o veículo próprio, a Câmara Municipal reembolsará o custo do combustível utilizado mediante autorização prévia do Presidente da Câmara, de acordo com a fórmula  $Vr = Kp \times Cq$  sendo: Vr = Valor ser reembolsado, Kp = Quilometragem percorrida e Cq = Custo por quilometro percorrido;
- a) o custo por quilometro percorrido (cq) será igual ao valor equivalente a 15% (quinze por cento) do preço do combustível (gasolina comum) vigente na data do retorno da viagem;



Câmara Municipal de Nova Venécia  
Estado do Espírito Santo

PUBLICADO no átrio da Câmara  
Municipal de Nova Venécia - ES  
Em 09 / 06 / 2021

- b) se no trajeto da viagem ocorrer algum fato fortuito e a quilometragem declarada exceder a 15% do percurso estabelecido, poderá o Vereador ou Servidor, mediante justificativa por escrito ao Presidente, solicitar a indenização do excedente;
  - c) o pagamento do excedente será autorizado pelo Presidente depois de analisar e Julgar procedente a justificativa;
- II. O destino e a quilometragem será de acordo com a Tabela de Distancia Municipal de Estadual
  - III. A indenização do combustível será limitada a quatro viagens mensais, duas em território municipal e duas em território estadual a cada Vereador ou Servidor;
  - IV. A indenização do combustível que trata este artigo, somente será autorizada se não houver disponibilidade de veículo oficial.
  - V. Autorizada a indenização do combustível, a CMNV/ES se isenta do pagamento de quaisquer outras despesas relativas a passagens e transportes; .
  - VI. Autorizado o uso do veículo próprio o requerente torna-se exclusivo responsável civil, criminal e administrativo por toda e qualquer ocorrência de natureza automobilística que ocorrer durante a viagem.

#### **Art. 11 DOS PROCEDIMENTOS PARA INDENIZAÇÃO DO COMBUSTIVEL**

- I. O Usuário que optar por usar o veículo próprio deverá realizar junto a Direção Geral o **CADASTRO DO VEÍCULO** que detenha propriedade
- II. Ficam dispensados do Cadastro de Veículo aqueles que estiverem sob posse temporária do Vereador ou Servidor por locação ou cessão, devendo ser informado os dados do veículo quando do preenchimento do Boletim de Quilometragem
- III. A solicitação de utilização de veículo próprio e indenização de combustível deverá ser feito pelo interessado e dirigido ao Presidente da Câmara.
- IV. O requerimento para o uso do veículo próprio deverá ser **PROTOCOLIZADO** pelo usuário com no mínimo 24 horas de antecedência do horário previsto para o início da viagem, considerando-se dias úteis, com objetivo de



Câmara Municipal de Nova Venécia  
Estado do Espírito Santo

PUBLICADO no átrio da Câmara  
Municipal de Nova Venécia - ES  
Em 09 / 06 / 2021

- assegurar a tramitação legal do processo (protocolo, parecer jurídico, análise pelo ordenador de despesas, solicitação de carro quando necessária a locação, abastecimento).
- V. Os demais procedimentos obedecerão aos mesmos critérios dos Art. 8º, inciso IV ao VII;
- VI. Quando do recebimento da solicitação da indenização do combustível a Direção Geral irá conferir:
- a) se o veículo consta no Cadastro de Veículo;
  - b) se o Requerente excedeu ao limite mensal de viagens (duas no território municipal e duas no território estadual).
- VII. O Vereador ou Servidor ao se deslocarem deverão obrigatoriamente preencher todos os itens do **BOLETIM DE QUILOMETRAGEM**. e entregar a Direção Geral no prazo de 05 dias úteis do retorno da viagem.
- VIII. A Direção Geral encaminhará o processo ao Presidente que após análise do cumprimento desta normativa remeterá ao DEAF – Departamento de Administração e Finanças para proceder a liquidação, pagamento da despesa e arquivamento.
- IX. Caso o Diretor Geral identifique divergências nos apontamentos, este fará um relatório e remeterá ao presidente para conhecimento e providências que entender necessárias;
- X. Caso sejam constatada divergências no relatório do Presidente, este será julgado pelo Vice-Presidente

**Art. 12** O pagamento de diárias a que o condutor/motorista e demais servidores fizer jus por motivos de viagem estão prescritas na IN SFI 002/2013.

**Art. 13** A responsabilidade pelo pagamento de eventuais multas aplicadas aos veículos oficiais da Câmara Municipal, por infrações às normas de trânsito, caberá:

- I. Ao condutor/motorista, quando as infrações forem decorrentes da direção do veículo;
- II. Câmara Municipal, quando a infração estiver relacionada à prévia regularização e condições exigidas para o trânsito de veículo na via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas características, componentes,



Câmara Municipal de Nova Venécia  
Estado do Espírito Santo

PUBLICADO no átrio da Câmara  
Municipal de Nova Venécia - ES  
Em 09 / 06 / 2021

agregados e habilitação legal e compatível de seus condutores/motoristas, quando esta for exigida, assim como outras disposições que deva observar.

- a) depois de tomar ciência de multa, o condutor/motorista deverá pagá-la ou contestá-la, se for o caso, junto ao órgão competente, comprovando qualquer das hipóteses junto a Câmara Municipal;
- b) esgotados os recursos administrativos apresentados para impugnar as multas, e sendo negado provimento aos mesmos, os valores deverão ser pagos pelo Servidor com a comprovação das quitações junto a Câmara; caso contrário, o Poder Legislativo arcará com os valores e procederá ao ressarcimento por meio de desconto automático na folha de pagamento do infrator, nos limites da Lei;
- c) a quitação da multa não exime o Servidor de responder eventual sindicância ou processo administrativo disciplinar

**Art. 14** Em caso de sinistro com veículo oficial deverão ser adotados procedimentos em obediência a legislação própria vigente;

**Art. 15** Em caso de roubo ou furto de veículo oficial da Câmara Municipal, o condutor/motorista deverá, imediatamente, comunicar à autoridade policial visando gerar o Boletim de Ocorrência e em seguida ao Diretor ou ao Presidente.

**Art. 16** A responsabilidade administrativa do condutor/motorista do veículo envolvido em qualquer tipo de sinistro (roubo, furto, abalroamento, atropelamento, com ou sem vítimas) será apurada mediante processo disciplinar, sem prejuízo das demais medidas previstas em lei.

**Art. 17** Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Direção Geral, conjuntamente com a Unidade Central de Controle Interno e a Presidência.

**Art. 18** Esta Instrução Normativa entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições e ela contrária.

Câmara Municipal de Nova Venécia, em 09 de junho de 2021

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Presidente da Câmara Municipal**

**Unidade Central de Controle Interno**



Câmara Municipal de Nova Venécia  
Estado do Espírito Santo

agregados e habilitação legal e compatível de seus condutores/motoristas, quando esta for exigida, assim como outras disposições que deva observar.

- a) depois de tomar ciência de multa, o condutor/motorista deverá pagá-la ou contestá-la, se for o caso, junto ao órgão competente, comprovando qualquer das hipóteses junto a Câmara Municipal;
- b) esgotados os recursos administrativos apresentados para impugnar as multas, e sendo negado provimento aos mesmos, os valores deverão ser pagos pelo Servidor com a comprovação das quitações junto a Câmara; caso contrário, o Poder Legislativo arcará com os valores e procederá ao ressarcimento por meio de desconto automático na folha de pagamento do infrator, nos limites da Lei;
- c) a quitação da multa não exime o Servidor de responder eventual sindicância ou processo administrativo disciplinar

**Art. 14** Em caso de sinistro com veículo oficial deverão ser adotados procedimentos em obediência a legislação própria vigente;

**Art. 15** Em caso de roubo ou furto de veículo oficial da Câmara Municipal, o condutor/motorista deverá, imediatamente, comunicar à autoridade policial visando gerar o Boletim de Ocorrência e em seguida ao Diretor ou ao Presidente.

**Art. 16** A responsabilidade administrativa do condutor/motorista do veículo envolvido em qualquer tipo de sinistro (roubo, furto, abaloamento, atropelamento, com ou sem vítimas) será apurada mediante processo disciplinar, sem prejuízo das demais medidas previstas em lei.

**Art. 17** Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Direção Geral, conjuntamente com a Unidade Central de Controle Interno e a Presidência.

**Art. 18** Esta Instrução Normativa entrará em vigência na data de sua publicação, revogando a versão 06 da IN STR Nº 001/2013.

Câmara Municipal de Nova Venécia, em 09 de junho de 2021

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Presidente da Câmara Municipal**

**Unidade Central de Controle Interno**



Câmara Municipal de Nova Venécia  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO I**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

Requerente: \_\_\_\_\_  
Servidor ( ) Vereador ( ) da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, REQUER um VEÍCULO nos termos da Instrução Normativa STR nº 001/2013 V06, para o exercício de obrigações e funções inerente ao cargo para deslocamento dentro do município de Nova Venécia Estado do Espírito Santo, no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Localidade de Destino: \_\_\_\_\_

Previsão de Saída: \_\_\_\_\_ horas.

Previsão de Chegada: \_\_\_\_\_ horas.

Justificativa:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nos termos dos incisos e parágrafos do Artigo 6º, da Instituição Normativa STR nº 001/2013/V 07, o VEÍCULO requerido será conduzido pelo Servidor ( ) Vereador ( ):

\_\_\_\_\_  
Nome do Servidor/Vereador

Nova Venécia – ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

\_\_\_\_\_  
Autorização do Presidente  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**ANEXO II**



Câmara Municipal de Nova Venécia  
Estado do Espírito Santo

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

Requerente: \_\_\_\_\_  
Servidor ( ) Vereador ( ) da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo,  
REQUER um VEÍCULO nos termos da Instrução Normativa STR nº 001/2013 V06, para o  
exercício de obrigações e funções inerente ao cargo para deslocamento para outro município  
do Estado do Espírito Santo, no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Município de Destino: \_\_\_\_\_.

Previsão de Saída: \_\_\_\_\_ horas.

Previsão de Chegada: \_\_\_\_\_ horas.

Justificativa:


Nos termos dos incisos e parágrafos do Artigo 6º, da Instituição Normativa STR nº 001/2013  
V07, o VEÍCULO requerido será conduzido pelo Servidor ( ) Vereador ( ):

\_\_\_\_\_  
Nome do Servidor/Vereador

Nova Venécia – ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

\_\_\_\_\_  
Autorização do Presidente

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**SOLICITAÇÃO PARA USO DE VEÍCULO  
PRÓPRIO**





Câmara Municipal de Nova Venécia  
Estado do Espírito Santo

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Eu, \_\_\_\_\_ Nos termos da Resolução nº 416/2019 e IN STR Nº 001/2013 V07, solicito a utilização do veículo de minha propriedade, bem como a indenização da quilometragem rodada, referente ao deslocamento para a localidade de \_\_\_\_\_, com a finalidade de \_\_\_\_\_, conforme especificação abaixo:

VEÍCULO: \_\_\_\_\_ PLACA: \_\_\_\_\_

PREVISÃO DE KM: \_\_\_\_\_

ITINERÁRIO: \_\_\_\_\_

SAÍDA:

DIA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ HORAS: \_\_\_\_\_

RETORNO:

DIA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ HORAS: \_\_\_\_\_

Declaro que cumprirei integralmente as disposições contidas na Resolução nº 416/2019 e IN STR Nº 001/2013 V07 que trata de normas para indenização de combustível de veículos de vereadores e servidores e me responsabilizarei pelos custos das despesas com indenização de acidentes, multas, furtos, roubo, danos materiais, reposição de peças, lubrificantes, guincho, falha mecânica, incêndio, despesas com estacionamentos e pedágios ou defeitos ocorridos com o veículo no percurso da viagem ou quaisquer indenizações ou cobertura de risco contra terceiros.

Nova Venécia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Requerente

**Senhor Diretor Geral,**

Determino que sejam adotadas as providências para a utilização do veículo de propriedade do Vereador/Servidor Sr(a) \_\_\_\_\_ referente ao seu deslocamento para a localidade de \_\_\_\_\_, conforme solicitado.

Nova Venécia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara Municipal

**BOLETIM DE QUILOMETRAGEM**



Câmara Municipal de Nova Venécia  
Estado do Espírito Santo

Resolução nº 416/2019 e IN STR nº 001/2023 V06

Requerente: \_\_\_\_\_

Veículo (Marca/modelo): \_\_\_\_\_

Placa: \_\_\_\_\_

DATA DA SAÍDA	HODÔMETRO		KM PERCORRIDO	ROTEIRO
	SAÍDA	CHEGADA		

RELATÓRIO (descrição sintética das atividades):

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

PREÇO DO COMBUSTÍVEL: R\$ \_\_\_\_\_ X 15% = R\$ \_\_\_\_\_ (Valor do Km rodado)

VALOR DO KM RODADO: R\$ \_\_\_\_\_ X \_\_\_\_\_ (Km Percorrido – Anexo III\*) = R\$ \_\_\_\_\_ (Valor da Indenização)

\* Km percorrido definido conforme distância estabelecida no Anexo III e IV da Resolução 416/2019.

Observações: \_\_\_\_\_

Declaro a exatidão das informações acima prestadas.

Nova Venécia-ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Requerente

DESPACHO:

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

**CADASTRO DE VEÍCULO**



Câmara Municipal de Nova Venécia  
Estado do Espírito Santo

Nos termos da Portaria nº 2.150, de 27 de maio de 2019, solicito o registro do veículo de minha propriedade no cadastro deste Legislativo Municipal, conforme especificações a seguir:

<b>Proprietário do Veículo:</b>
<b>A disposição:</b>
<b>Cargo/Função:</b>
<b>Marca/Modelo:</b>
<b>Ano de Fabricação:</b>
<b>Placa nº:</b>

<b>Observações:</b>
---------------------

Nova Venécia-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Vereador/Servidor**

\_\_\_\_\_  
**Diretor Geral**



# Câmara Municipal de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo.

## VIAGEM PARA ATENDIMENTO:

MOTORISTA	VEÍCULO	PLACA	PRÓPRIO	LOCADO

Data	Município de Partida	Município de Destino	Finalidade	KILOMETRAGEM		HORÁRIO	
				Saída	Chegada	Saída	Chegada
/ /							
/ /							
/ /							
/ /							
/ /							
/ /							
/ /							
/ /							
/ /							
/ /							
/ /							
/ /							
/ /							
/ /							
/ /							
/ /							

OBSERVAÇÕES:

Declaro que a rota acima estabelecida, realmente foi para atendimento específico ao requerido.

Assinatura do Motorista

Assinatura do Requerente



Câmara Municipal de Nova Venécia  
Estado do Espírito Santo

**TABELA DE DISTÂNCIA ESTADUAL**

**DISTÂNCIA ENTRE NOVA VENÉCIA A OUTROS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM PREVISÃO DE MARGEM A RODAR DENTRO DO MUNICÍPIO DE DESTINO.**

Nº	MUNICÍPIO	DISTÂNCIA COM MARGEM DE IDA E VOLTAS EM KM	DISTÂNCIA COM MARGEM DE IDA E VOLTAS EM KM	MUNICÍPIO	DISTÂNCIA COM MARGEM DE IDA E VOLTAS EM KM	DISTÂNCIA COM MARGEM DE IDA E VOLTAS EM KM	MUNICÍPIO	DISTÂNCIA COM MARGEM DE IDA E VOLTAS EM KM
1	Afonso Cláudio	275	550				Nova Venécia	0
2	Água Doce do Norte	100	200	27	Governador Lindenberg	110	Pancas	120
3	Água Branca	75	150	28	Guaçuí	400	Pedro Canário	120
4	Alegre	400	800	29	Guarapari	330	Pinheiros	50
5	Alfredo Chaves	350	700	30	Ibatiba	325	Plúma	365
6	Alto Rio Novo	130	260	31	Ibiraçu	200	Ponto Belo	120
7	Anchieta	350	700	32	Ibitirama	360	Presidente Kennedy	420
8	Apiacá	470	940	33	Iconha	360	Rio Bananal	100
9	Aracruz	190	380	34	Irupi	340	Rio Novo do Sul	380
10	Atílio Vivácqua	425	850	35	Itaguaçu	220	Santa Leopoldina	240
11	Baixo Guandu	170	340	36	Itapemirim	410	Santa Maria de Jetibá	210
12	Barra de São Francisco	90	180	37	Itarana	230	Santa Teresa	200
13	Boa Esperança	30	60	38	Iúna	330	S. Domingos do Norte	65
14	Bom Jesus do Norte	500	1000	39	Jaguaré	60	São Gabriel da Palha	50
15	Brejetuba	300	600	40	Jerônimo Monteiro	450	São José do Calçado	450
16	Cachoeiro de Itapemirim	400	800	41	João Neiva	170	São Mateus	80
17	Cariacica	290	580	42	Laranja da Terra	260	São Roque do Canaã	160
18	Castelo	325	650	43	Linhares	140	Serra	250
19	Colatina	125	250	44	Mantenópolis	140	Sooretama	110
20	Conceição da Barra	100	200	45	Marataizes	400	Vargem Alta	325
21	Conceição do Castelo	300	600	46	Marechal Floriano	315	Venda N. do Imigrante	300
22	Divino de São Lourenço	370	740	47	Mariândia	120	Viana	300
23	Domingos Martins	340	680	48	Mimoso do Sul	450	Vila Pavão	35
24	Dores do Rio Preto	425	850	49	Montanha	100	Vila Valério	65
25	Ecoporanga	100	200	50	Mucurici	120	Vila Velha	290
26	Fundão	210	420	51	Muniz Freire	380	Vitória	275
				52	Muqui	450		



Câmara Municipal de Nova Venécia  
Estado do Espírito Santo

### TABELA DE DISTÂNCIA MUNICIPAL

#### DISTÂNCIA DA SEDE E OUTRAS LOCALIDADES DENTRO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES.

Nº	MUNICÍPIO	DISTÂNCIA COM MARGEM DE IDA EM KM	DISTÂNCIA COM MARGEM DE IDA E VOLTA EM KM
1	Beija Flor	40	80
2	Boa Vista	60	120
3	Cedrolândia	50	100
4	Chapadinha	20	40
5	Córrego da Areia	25	50
6	Córrego Danta	35	70
7	Córrego Seco	30	60
8	Cristalina	25	50
9	Guarabú	25	50
10	Guararema	50	100
11	Invejada	40	80
12	João Pião	25	50
13	Lagoa	25	50
14	Luzilândia	30	60
15	Maruí	30	60
16	Monserrati	30	60
17	Muniz	60	120
18	Oratório	40	80
19	Oriente do Quatro	35	70
20	Patrimônio do Bis	35	70
21	Perdido	20	40
22	Poção	30	60

Nº	MUNICÍPIO	DISTÂNCIA COM MARGEM DE IDA EM KM	DISTÂNCIA COM MARGEM DE IDA E VOLTA EM KM
22	Poção	30	60
23	Santa Rosa de Cachoeirinha	25	50
24	Santo Antônio do XV	30	60
25	São Gonçalo	50	100
26	São João do Bosco	20	40
27	São Jose do Campo Real	20	40
28	São Jose dos Grillo	25	50
29	São Luiz Gonzaga	20	40
30	São Luiz Rei	40	80
31	Saúde	20	40
32	Travessia	55	110
33	Três Pontões	60	120